


EDITAL DE SELEÇÃO Nº 170/2021 - PROGRAD/UFMS.
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Capes nº 1/2020; com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; com a Instrução Normativa nº 9, de 9 de abril de 2021; e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a **SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURA DA UFMS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UFMS**.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes para o Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes nas categorias bolsista e voluntário dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS. encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Subprojeto/ Componente Curricular	UAS	Curso de Licenciatura	Bolsistas	Voluntários
Matemática	CPAR	Matemática	0	2
	CPPP	Matemática	0	2
	INMA	Matemática	0	1
	CPAN	Matemática	0	2
Interdisciplinar: Química e Física	INFI	Física	2	2
Ciências Biológicas	INBIO	Ciências Biológicas	0	1
Língua Portuguesa	CPAN	Letras - Português/Espanhol	0	2
	CPTL	Letras - Português /Literatura	3	2
	CPCX	Letras - Português	0	2
Interdisciplinar: Língua Espanhola e Língua Inglesa	CPTL	Letras - Português/Espanhol	1	2
	CPTL	Letras - Português /Inglês	2	2
	CPAN	Letras - Português/Espanhol	0	2
Interdisciplinar: Filosofia e Sociologia	FACH	Filosofia	1	4
Educação Física	FAED	Educação Física	0	2
Interdisciplinar:	FACH	História	0	2

História e Geografia	CPAN	História	0	1
	CPCX	História	0	0
	CPTL	História	1	1
	CPAQ	História	1	2
	CPAQ	Geografia	0	2
	Total de vagas		11	36

2.2. Os candidatos aprovados, mas não classificados nas vagas existentes, poderão ser chamados, em caso de vacâncias, no decorrer de 2021.

2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, havendo estudantes aprovados no mesmo subprojeto e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.

2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes residentes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes com recurso e orçamento para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.5. O estudante selecionado como bolsista no presente edital poderá receber até 12 bolsas, neste projeto.

2.5.1. O estudante que já participou da edição anterior do RP, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista no programa RP, o estudante poderá permanecer no RP apenas na condição de voluntário.

2.5.4. Os estudantes residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 1º/05/2021 a 05/05/2021
Envio pela Comissão de Seleção da Ata de Resultado Preliminar à Prograd, via e-mail no endereço rp_prograd@ufms.br	06/05/2021
Divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS	A partir das 17:00 do dia

<u>(https://residenciapedagogica.ufms.br/)</u>	07/05/2021
Interposição de recurso pelo e-mail <u>rp.prograd@ufms.br</u>	De 08/05/2021 a 09/05/2021
Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (<u>www.prograd.ufms.br</u>) e do RP/UFMS (<u>https://residenciapedagogica.ufms.br/</u>)	A partir de 10/05/2021

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes residentes:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura na UFMS na área na qual o subprojeto se refere;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) ter cursado no mínimo 50% do curso ou, alternativamente, estar cursando a partir do 5º período e estar apto para realizar as atividades de estágio curricular; e
- e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> .

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do estudante selecionado:

- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar o Termo de Compromisso com a Capes quando for cadastrado na Plataforma do SCBA;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- e) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- f) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- g) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados, não sendo permitido a conta digital;
- h) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- j) preencher o formulário de cadastro da Prograd, <https://forms.gle/oDFtvo5LDpSuis656>, para fins de cadastro no SISGBA/UFMS.

5.2. São deveres do estudante residente, bolsista ou voluntário:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima de 272 horas de atividades para cada residente, organizadas em 2 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas em cada módulo nos termos da Portaria/Capes nº 259/2020;

- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência Pedagógica ao seu docente orientador ou a Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada ao trabalho conjunto do Orientador e Coordenação Institucional do RP. e à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes/Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2020, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Residentes Bolsistas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>; e
- b) Histórico Escolar atualizado, contendo a carga horária total cursada pelo estudante.

7.2. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e **submeter a inscrição**.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula e a carga horária cumprida serão coletados no Histórico Escolar do estudante, inserido no SIGProj no momento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante.

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.; e
- b) idade mais elevada.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os Resultados Preliminar e Final.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Estudante Residência Pedagógica UFMS".

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.



10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, endereço rp.prograd@ufms.br.

10.5. Este Edital terá validade de 12 meses a partir da sua publicação. Novos editais de seleção de estudantes bolsistas e/ou voluntários para preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas no presente edital poderão ser publicados.

10.6. São anexos deste edital:

a) Anexo I – Modelo de Atas de Resultado; e

b) Anexo II - Formulário para interposição de recursos.

10.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 30 de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - MODELOS DE ATAS DE RESULTADO

(Edital de Seleção nº 170/2021-Prograd/UFMS)

ATA N. ____/2021 - RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, às _____ horas, por meio de reunião virtual, participaram da análise das inscrições do processo seletivo de estudantes para o Programa Residência Pedagógica - RP/UFMS e da elaboração do quadro de resultado preliminar do Edital de Seleção Prograd nº ____/2021, os seguintes membros da comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação, por meio do Ato Normativo: _____ nº ____, de _____ de _____ de 2021: _____, matrícula Siape nº _____; e _____, matrícula Siape nº _____. Segue o resultado do processo seletivo após análise da documentação submetida:

1. Relação dos estudantes inscritos e aprovados

Subprojeto/ Componente Curricular	Curso/UAS	Estudante	Pontuação	Classificação

2. Relação dos estudantes inscritos e eliminados com o respectivo motivo

Subprojeto/ Componente Curricular	Curso/UAS	Estudante	Pontuação	Motivo da eliminação

ATA N. ____/2021 - RESULTADO DAS ANÁLISES DE RECURSOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, às _____ horas, por meio de reunião virtual, participaram da análise de recurso do processo seletivo de estudantes para o Programa Residência Pedagógica - RP/UFMS e da elaboração do quadro de resultado da análise de recurso referente ao Edital de Seleção Prograd nº ____/2021, os seguintes membros da comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação, por meio do Ato Normativo: _____ nº ____, de ____ de ____ de 2021: _____, matrícula Siape nº _____; e _____, matrícula Siape nº _____. Segue o resultado da análise do recurso:

Estudante	Resultado da Análise de Recurso (Deferido ou Indeferido)	Motivo do indeferimento (de acordo com os itens do Edital)

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj)
(Edital de Seleção nº 170/2021-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2021 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP/UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

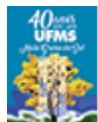
A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 30/04/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2545790** e o código CRC **ACEF2E9B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 2545790

